Estágio e advocacia

Internship and Legal Practice

RESUMO

O estudante de Direito deve ancorar sua formação em três pilares: o conhecimento humanístico, a qualificação técnica e o apuro ético. O estudo das humanidades amplia o poder de comunicação, enquanto o domínio da técnica é indispensável para que o profissional possa fornecer soluções adequadas às necessidades de seus clientes. Exige-se aprendizado contínuo, pois o Direito está em constante transformação. A ética, por sua vez, deve orientar as decisões e a conduta profissional. Para atingir esses fins, é fundamental ter bons preceptores. O estágio, nesse contexto, é o momento fundamental na formação do profissional de Direito.

PALAVRAS-CHAVE

Estágio, formação profissional, conhecimento humanístico, qualificação técnica, ética.

ABSTRACT

Law students must base their education on three pillars: humanistic knowledge, technical expertise, and ethics. The study of humanities broadens the power of communication. Technical qualification is essential for providing solutions to clients. The process of qualification must be continuous, as law is constantly evolving. Ethical refinement is essential to guide decisions and professional conduct. In order to achieve these objectives, good mentors are crucial. Working as an intern is fundamental and can play a key role in shaping a legal professional.

KEYWORDS

Internship, professional experience, humanistic knowledge, technical expertise, ethics.

AUTOR | AUTHOR

José Roberto de Castro Neves

DOUTOR EM DIREITO CIVIL PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ). MESTRE EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE DE CAMBRIDGE, INGLATERRA. PROFESSOR DE DIREITO CIVIL DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO (PUC-RIO) E DA ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV DIREITO RIO). ADVOGADO. MEMBRO DA ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS.

INTRODUÇÃO

Nemo nascitur artifex, ensinavam os antigos: ninguém nasce dominando uma arte. Ter bons preceptores é fundamental, principalmente porque os exemplos costumam ser os melhores professores.

Na faculdade de Direito, estuda-se o ordenamento jurídico – seus princípios, regras, jurisprudência e doutrina –, parte técnica fundamental para quem deseja compreender a dogmática e exercer a advocacia de forma responsável. Porém, não se ensina a advogar na faculdade, aprende-se a advogar a partir da experiência prática. Eis por que, nesse ofício, vale muito ter bons mestres, que apresentam a quem deseja seguir a carreira de advogado as boas práticas e a liturgia da profissão.[1]

Apenas pelo contato com colegas mais antigos na profissão o estudante e o advogado recém-formado podem compreender como atua um patrono e a dimensão da atividade.

A liturgia é fundamental: como o advogado deve se portar diante do cliente? Como se comportar perante seu colega (por vezes, adversário em uma disputa)? Qual postura adotar perante o julgador? Há uma etiqueta, uma elegância, que se aprende ao se identificar a salutar conduta de outros profissionais.

Deve-se ter presente a tradição existente no comportamento do advogado. Em regra, respeita-se essa praxe, tomando-se cuidado com inovações, pois o mundo jurídico, por sua necessidade de garantir segurança, é, por natureza, conservador.

O estudante de Direito, ao ingressar em um escritório de advocacia, tem nos advogados mais experientes seus modelos a serem seguidos.

Desde cedo, o estudante deve ancorar sua formação em três pilares: o conhecimento humanístico, a qualificação técnica e o apuro ético. Tudo começa com sua cultura humanística.

1. CONHECIMENTO HUMANÍSTICO

A educação, atualmente, em vez de se preocupar em fornecer conhecimentos gerais, preza por um foco certeiro. Na faculdade de Medicina, estuda-se apenas (ou praticamente apenas) matérias racionadas a esse ramo do conhecimento. Isso também se pode dizer dos cursos de Engenharia, Economia e Direito.

Atualmente, salvo honrosas exceções, não se promove, sequer se estimula, o conhecimento humanístico. Conforme

1 Segundo a Sociologia das Profissões, ofício e profissão são espécies do gênero ocupação e diferenciam-se, entre outros aspectos, pelos meios de formação. No ofício, o aprendizado ocorre no próprio local de trabalho, a partir de uma relação direta entre mestre e aprendiz. Já a formação do profissional dá-se em cursos de ensino superior, predominantemente em sala de aula, por meio de uma relação entre professor e aluno. Neste artigo, proponho a combinação dos itinerários de formação do ofício e da profissão como imprescindíveis para o domínio da arte jurídica e para o desempenho ético e fundamentado do advogado. Sobre as noções de ocupação, ofício e profissão, confira: Freidson (1996).

denuncia Martha Nussbaum – em trabalho cujo subtítulo é exatamente "Por que a democracia precisa das humanidades" –, "as artes e as humanidades estão sendo eliminadas em quase todos os países do mundo" (Nussbaum, 2019, p. 4).

Condenados à especialidade, perdemos o todo.

O estudante de Direito que se contenta em estudar apenas a dogmática jurídica, deixando de lado outras áreas do saber, fatalmente comprometerá a qualidade de seu serviço. Afinal, o bom advogado é muito mais do que apenas um técnico em Direito.

Logo, o jovem que aspira a ser advogado deve amealhar cultura: conhecer obras de arte, ouvir boa música, assistir a bons filmes e, principalmente, ler.

Quando arte e Direito se encontram, ambos ganham. Francesco Carnelutti resumiu bem o tema: "A arte, assim como o Direito, serve para ordenar o mundo" (Carnelutti, 2007, p. 17).

Portanto, deve-se ler para além do Direito: história, filosofia, sociologia, crítica, dramaturgia e, claro, bons romances – que melhor desnudam a natureza humana. Padre Antônio Vieira definiu com maestria: "São os livros uns mestres mudos, que ensinam sem fastio, falam a verdade sem respeito, repreendem sem pejo, amigos verdadeiros, conselheiros singelos...".

Cumpre estimular a boa leitura, aquela que promove uma discussão íntima, em que questionamos ou concordamos com o que o livro nos apresenta.

A cultura geral proporcionará ao futuro profissional mais instrumentos para melhor se comunicar. Em regra, a leitura oferece vocabulário – e utilizar a palavra apropriada pode fazer toda a diferença – e ensina a cadência necessária para expressar o que se pretende dizer.

Nesse sentido, o sergipano Carvalho Neto (1946, p. 61), ao tratar de advogados e leitura, registra, acertadamente: "Nenhuma profissão mais se ressente de sua falta do que a de advogado".

Além disso, a leitura nos familiarizados com a natureza humana.

"Quem quiser saber em que consiste o trabalho do advogado, deverá compreender o seguinte: de cada cem assuntos que passam pelo escritório de um advogado, cinquenta não são judiciais" (Couture, 1979, p. 33). Eis o registro do uruguaio Eduardo Couture, advogado e professor experimentado, decano da Universidade de Montevidéu.

A leitura ainda aprimora a comunicação. Essa aptidão se desdobra na capacidade de se fazer entender, de convencer e persuadir o interlocutor.

Ao mesmo tempo, além da competência de se expressar com clareza, o profissional do Direito precisa interpretar o que lê e o que lhe é dito.

Essas aptidões são desenvolvidas. O talento natural auxilia, porém, acima de tudo, a arte da comunicação floresce quando moldada e burilada, o que ocorre em um bom estágio profissional que incentive a leitura. Gustav Radbruch (1979, p. 223) relata que Stendhal, modelar romancista, lia o Código Civil francês para aperfeiçoar seu estilo de escrita. A maior professora da arte de se comunicar costuma ser a leitura.

Há milênios, estuda-se a melhor forma de se expressar. Pode-se citar, como exemplo, a obra do jurista Quintiliano, *Instituição oratória*, elaborada no século I da era atual, na qual se "ensinava" a apresentar os argumentos.

Quintiliano explicou que o início da peroração era seu momento mais importante, ocasião em que se deve conquistar a "benevolência, atenção e docilidade" do público, para que o discurso seja ouvido atentamente e "aceitos pela disposição de espírito do juiz" (Quintiliano, 2015, p. 19).

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Outro ponto fundamental do estágio jurídico profissional relaciona-se ao estudo da ciência do Direito.

Algumas pessoas gostam de dizer que "Direito é bom senso". Trata-se de uma visão limitada e simplista do fenômeno jurídico. Para começar, qualquer atividade – mesmo a mais trivial, como apertar uma campainha ou servir um copo d'água – demanda bom senso. Sem razoabilidade e critério, não se pode sequer atravessar uma rua.

Portanto, é evidente que, ao aplicar as regras jurídicas, deve-se recorrer à sensatez. Entretanto, o Direito é muito mais do que o exercício do bom senso.

Eduardo Couture, como mencionamos anteriormente, foi um renomado advogado e jurista uruguaio. Entre as suas obras, destaca-se um pequeno e notável trabalho publicado em 1949, intitulado *Os mandamentos do advogado*. Nele, o mestre arrola dez regras, os chamados "mandamentos", oferecendo, em seguida, uma explicação de como cada uma dessas regras se aplica. Eis a primeira prescrição: "1º. Estuda. O Direito se transforma constantemente. Se não o acompanhas, serás cada dia um pouco menos advogado" (Couture, 1979, p. 21).

Engana-se quem acredita que, na advocacia, a malícia supera a ciência, na verdade, apenas em um sistema jurisdicional apodrecido e corrupto a esperteza triunfa sobre o conhecimento e a instrução. Também é equivocado crer que a profissão se constrói apenas com a prática.

O estudo do Direito constitui um dos pilares da atividade do advogado. Afinal, busca-se um profissional para a realização de serviços jurídicos precisamente por conta de seu conhecimento na área.

Um advogado responsável organiza-se de forma a incorporar o estudo à sua rotina, transformando-o em hábito. O estudo jurídico jamais termina, pois o ordenamento jurídico transforma-se constantemente: novas leis, novas interpretações, novas orientações dos tribunais surgem continuamente. Esse aprendizado constante, contudo, não é um recomeço, mas uma construção em cima daquilo que já se fez: os estudos sobrepõem-se e reforçam-se mutuamente.

Quando Sócrates afirma "tudo o que sei é que nada sei", distingue a "ignorância simples" da "ignorância santa". Na ignorância pura, sequer se cogita do conhecimento disponível; ele é desprezado. Sócrates, porém, refere-se à "ignorância santa": aquela em que se reconhece a dimensão da falta de conhecimento e mantém-se uma postura de humildade diante do tanto que há a se descobrir e aprender.

Como o Direito se caracteriza pela constante transformação, o profissional dessa área jamais pode se acomodar. Sempre haverá algo a se aprender e se aprofundar. É fundamental, portanto, cultivar a resiliência. O versículo *Eclesiástico* (11:21), nesse sentido, oferece um valioso conselho: "Aprende seu ofício e envelhece nele".

Mais especificamente, humildade, curiosidade e resiliência são qualidades essenciais a quem quer aprender – e, consequentemente, predicados que o advogado deve cultivar desde o seu primeiro contato com a vida profissional.

3. APURO ÉTICO

O terceiro alicerce da advocacia, que deve ser germinado e cultivado desde o primeiro contato com a vida profissional, relaciona-se à ética.

A vida dos seres humanos é orientada por suas escolhas. Realizamos um sem-número de opções todos os dias, de maior ou menor repercussão. O que determina nossas escolhas?

Certamente, o primeiro estímulo são os nossos fins: optamos por adotar um comportamento para atingir metas. Contudo, há limites de diversas naturezas para que cheguemos aos nossos objetivos, inclusive restrições físicas, já que ninguém, por exemplo, conseguirá voar sem a ajuda de algum aparelho.

De todas as fronteiras que limitam nossa ação, a mais importante é traçada pela ética. Pela ética identificamos o comportamento saudável, correto e justo. Ela nos indica que determinadas condutas são nocivas e, portanto, devem ser evitadas, embora possam nos levar a atingir os objetivos que desejamos.

O advogado não toma decisões apenas na vida particular; pela sua atividade profissional, ele também é chamado a fazer escolhas pelos seus clientes. Muitas vezes, cabe ao advogado explicar ao seu cliente os limites éticos da atuação e, a partir daí, traçar a reação de seu representado.

Há, como se sabe, uma ética profissional própria de cada ramo de atividade. Existe, até mesmo, ética nos jogos.

O termo deontologia remete a esse estudo da ética em um ramo particular: "*deon*", do grego, significa o que é justo e adequado; "*logos*", por sua vez, refere-se à ciência. A deontologia, portanto, é a ciência do atuar de forma correta. Ela não se relaciona às condutas técnicas do profissional, mas ao seu comportamento de forma honesta. Ademais, não convém perder de vista que nem tudo que se encontra amparado legalmente é decente: *Non omne quod licet honestum est*.

A boa ética garante um comportamento educado, leal, honesto e transparente. A falta de ética nos condena à selvageria e ao caos.

Como mencionado, os cursos jurídicos no Brasil, ao menos em sua expressiva maioria, não oferecem disciplinas voltadas para o estudo da ética. Para muitos, a ética é uma noção abstrata, difusa, coloidal; para outros, trata-se de uma opção, que se pode seguir a depender das conveniências, embora, claro, ninguém se proclame antiético.

Deixar de discutir temas éticos com os estudantes de Direito acarreta um risco. Afinal,

> quando a um profissional falta-lhe a crença nos valores morais, quanto mais conhecedor das leis e perito na arte forense, tanto mais perigoso e pernicioso para a sociedade, na medida em que domina todos os mecanismos procedimentais apropriados para frustrar a aplicação da lei, para impedir a defesa da ordem social, para descurar a repressão do crime e para assegurar a im-

> punibilidade dos comprovadamente delinquentes (Costa, 2001, p. 9).

É no estágio que o futuro advogado se depara, pela primeira vez, com questões práticas de natureza ética. Por isso, é fundamental que, nesse momento, conte com guias seguros.

O art. 22 do Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil oferece importante regra:

> Art. 22. Ao advogado cumpre abster-se de patrocinar causa contrária à validade ou legitimidade de ato jurídico em cuja formação haja colaborado ou intervindo de qualquer maneira; da mesma forma, deve declinar seu impedimento ou o da sociedade que integre quando houver conflito de interesses motivado por intervenção anterior no trato de assunto que se prenda ao patrocínio solicitado.

4. O ADVOGADO COMO FORMADOR PROFISSIONAL

Quando um estudante de Direito inicia sua atividade profissional, tudo lhe é novidade. Ele desconhece a liturgia e as práticas do ofício. A partir dos exemplos que tiver ao seu redor, o iniciante estabelecerá seu padrão de conduta. Eis por que é fundamental que o advogado, ao recepcionar o jovem e inexperiente estudante em seu escritório, compreenda a importância de apresentar, por meio de suas palavras e, sobretudo, de seu proceder, modelos positivos.

A consciência de seu papel como formador profissional faz com que o advogado experiente possa contribuir de forma mais efetiva para o processo de amadurecimento e desenvolvimento de quem ingressa na carreira. No estágio, não se aprende apenas como redigir documentos ou como se portar diante de clientes, colegas e julgadores.

Mais do que isso, nessa primeira fase da formação, compreende-se a dimensão da profissão de advogado e sua extraordinária função social.

O advogado atento reconhecerá a importância de dedicar parte de seu tempo a "educar" o estagiário, dando-lhe as explicações necessárias, a fim de que ele compreenda o que faz e encontre a dignidade que advém de se sentir útil. Dessa forma, o advogado semeia, e a sociedade colhe um profissional correto.

No estágio, descobre-se o encanto da atividade de advogado, com seus desafios e, principalmente, o grande serviço social

prestado. Aprende-se a amar a profissão, como registra o último dos mandamentos da advocacia, segundo Eduardo Couture: "10º. Ama a tua profissão. Procura considerar a advocacia de tal maneira que, no dia em que teu filho peça conselhos sobre seu futuro, consideres uma honra para ti aconselhá-lo que se torne advogado" (Couture, 1979, p. 69).

É papel dos mais experientes oferecer aos mais jovens a dimensão das coisas. Uma das mais importantes lições é a de que a advocacia tem seu momento. Não devemos (ou não deveríamos) querer ser advogados o tempo todo.

Comumente, ouvimos a seguinte pérola de sabedoria: "O que você quer: ter razão ou ser feliz?". Essa provocação é pertinente. Em uma armadilha comum, ingressamos em debates desnecessários, apenas para fazer um ponto. Os advogados, por cacoete da profissão, adestrados a vencer discussões, tornam-se suscetíveis ao vício de debater sempre.

Contudo, antes de ser advogado, é preciso lembrar que se é, acima de tudo, ser humano – alguém que, para desfrutar de uma vida saudável, precisa conviver em harmonia, ser gentil e educado com as pessoas ao seu redor e comprometer-se com a melhoria da sociedade. Ninguém suporta por muito tempo quem discute por tudo e não consegue ceder. O "dono da verdade" é, convenhamos, um chato. A advocacia tem hora – eis outra importante lição que se deve aprender desde o início da carreira.

CONCLUSÃO

Em suma, na sua formação, o profissional do Direito não pode prescindir da experiência, que apenas se adquire com a prática, forjada nas dificuldades e enfrentamentos. Camões, no Canto X de *Os Lusíadas*, adverte: "Tomai conselho só d'experimentados, / que viram largos anos, largos meses" (CAMÕES, 1997, p. 345). Não raro, no velho causídico – e em suas memórias de tantas causas – encontram-se mais ensinamentos sobre a advocacia do que nos manuais.

O experiente advogado Antônio Sérgio Pitombo anota: "Nada como os diálogos do mestre com o aprendiz para se passar o legado do ofício" (Pitombo, 2021, p. 39). A diferença entre o bom e o mau profissional justifica-se, comumente, pela qualidade dos mestres que o orientaram na profissão.

REFERÊNCIAS

CAMÕES, Luís de. *Os Lusíadas*. Porto: Porto Editora, 1997.

CARNELUTTI, Francesco. **A arte do Direito**. São Paulo: Pillares, 2007.

CARVALHO NETO, Antônio Manoel de. **Advogados**: como aprendemos, como sofremos, como vivemos. São Paulo: Saraiva, 1946.

CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (coord.). **Código de Ética e Disciplina:** Resolução n. 02/2015. Aprova o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Brasília: OAB, 2015. Disponível em: https://www.oab.org.br/publicacoes/AbrirPDF?LivroId=0000004085. Acesso em: 27 abr. 2025.

COSTA, Elcias Ferreira da. **Deontologia jurídica**. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

COUTURE, Eduardo. **Os mandamentos do advogado**. Porto Alegre: Fabris, 1979.

FREIDSON, Eliot. Para uma análise comparada das profissões: a institucionalização do discurso e do conhecimento formais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 11, n. 31, p. 141-145, 1996.

Martha NUSSNAUM, Martha. **Sem fins lucrativos**., São Paulo:, Martins Fontes, 2019, p. 4.

PITOMBO, Antônio Sérgio Altieri de Moraes. **Em busca do justo perdido**. São Paulo: Singular, 2021.

QUINTILIANO, Marcus Fabio. **Instituição oratória**. Tradução Bruno Fregni Bassetto. Campinas: Editora da Unicamp, 2015. Tomo II.

RADBRUCH, Gustav. **Filosofia do Direito**. 6. ed. Coimbra: Arménio Amado, 1979.